



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

* LEI N. 140 *

SÚMULA: - Dispõe de uma doação ao Estado, de uma área de terras de 2.100 metros quadrados, da Vila Araponguinha, quadra nove (9) com o referido Grupo Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1) - Fica o Executivo autorizado a fazer a doação ao Estado de uma área de 2.100 metros quadrados da Vila Araponguinha, quadra 9 (nove) com o referido Grupo Escolar.

a) - O Estado receberá a doação dentro de 90 (noventa) dias de sua notificação.

b) - O único objetivo pretendido pela presente doação é o de que o Estado passe a manter em caráter permanente e regular funcionamento o Grupo Escolar, objeto da presente doação.

Artigo 2) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
aos 30 de abril de 1.952.-

Antonio Holanda de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

José Manoel
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO